

NORMAS REGULAMENTARES DO PROCESSO ELEITORAL DO CIEMG
(Eleição de 2026)

Será designada uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo eleitoral, tendo sua composição divulgada no site do CIEMG.

A Comissão Eleitoral, que nomeará Secretaria Eleitoral para apoio, fará a conferência e análise da documentação referente ao registro da chapa e, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do protocolo de entrega da chapa, emitirá seu parecer que será divulgado no site do CIEMG.

A contar da emissão do parecer, a chapa terá até 24 (vinte e quatro) horas para suprir eventuais irregularidades apresentadas em sua composição.

Somente serão registradas as chapas que atenderem aos requisitos dos artigos 9º, 57 e 58 do Estatuto Social da Entidade e destas Normas Regulamentares.

Os componentes das chapas deverão apresentar os documentos originalmente assinados conforme o seguinte:

- ✓ Ficha de qualificação de cada candidato;
- ✓ Declaração de atendimento ao Estatuto Social da Entidade e destas Normas Regulamentares, inclusive explicitando não impedimento com relação aos requisitos apresentados no artigo 9º do referido Estatuto;
- ✓ Procuração, se, for o caso, conforme requisitos estabelecidos no Estatuto Social, conforme seu artigo 59, 53º;

Cópia simples e única sem necessidade de autenticação:

- ✓ Carteira de identidade;
- ✓ CPF;
- ✓ No caso de candidato proprietário ou sócio: contrato social da empresa;
- ✓ No caso de candidato acionista, diretor, ou membro do conselho de administração: contrato social, ata de eleição ou outro documento da empresa que comprove estas condições;
- ✓ No caso de candidato executivo de empresa: declaração da empresa que identifique o candidato e cargo que ocupa ou CTPS.

O documento de composição das chapas deverá ser protocolado até o dia 14/08/2026, em 02 (duas) vias, presencialmente, na secretaria da sede entidade situada na Avenida Babita Camargos, nº 766, 2º andar, Município de Contagem - MG.

Os representantes das chapas regularmente inscritas no pleito podem indicar um fiscal para acompanhamento da eleição, por meio de ofício protocolado na Entidade, até o referido dia 14/08/2026.

87

Em caso de irregularidade da documentação a Comissão Eleitoral notificará o requerente para saná-la no prazo de até 48h. Em resposta à retificação, a Comissão terá 24h para aprovar ou recusar a documentação complementada para registro.

Se a irregularidade se referir à documentação Individual de qualquer candidato, a recusa do registro apenas atingirá o seu nome, podendo o requerente do registro da chapa, no prazo de 48h da ciência do despacho, substituí-lo por outro candidato. Da mesma forma, a Comissão terá 24h para aprovar ou recusar a documentação individual complementada para registro.

As chapas em conformidade com o Estatuto Social do CIEMG e estas Normas Regulamentares serão registradas e divulgadas no site e afixadas na sede do CIEMG até o dia 27/08/2026 (art. 60 do Estatuto Social).

A impugnação de candidaturas poderá ser feita até o dia 03/09/2026 (§1º art. 60 do Estatuto Social), a contar da fixação das chapas registradas, devendo ser apresentada por qualquer candidato que integre a chapa, mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Em caso de impugnações, será observado integralmente o trâmite previsto no art. 60 e seus parágrafos do Estatuto Social CIEMG. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral concederá à chapa interessada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação. Ultrapassado esse prazo, o Conselho Superior reunir-se-á em sessão específica para esse fim e apresentará sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, sendo esta irrecorrível. Em caso de conflito entre estas Normas Regulamentares, o Regulamento Eleitoral ou quaisquer outras normas internas e o Estatuto Social do CIEMG, prevalecerá sempre o disposto no Estatuto Social.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E VOTAÇÃO:

A Assembleia Eleitoral ocorrerá de forma presencial, na sede do CIEMG.

O plantão eleitoral destinado à realização da votação ocorrerá presencialmente na sede do CIEMG, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e da Secretaria Eleitoral, funcionando das 08h às 18h, em data a ser informada no Edital de Convocação da Assembleia Eleitoral, o qual será afixado na sede da entidade e publicado nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Diário Oficial, quando pertinente.

O processo de votação será realizado por meio de cédulas físicas em papel, depositadas em urna própria, garantindo-se o sigilo, a segurança e a regularidade do pleito eleitoral.

Compete à Comissão Eleitoral acompanhar, fiscalizar e validar os procedimentos de votação e apuração, assegurando a lisura e a transparência do processo eleitoral.

O voto deve ser exercido pelo representante legal da empresa associada, munido de documentação ou por terceiro por ele indicado, por meio de procuração, elaborada conforme artigo 61 do Estatuto Social do CIEMG.

17

Encerrado o período de votação, será imediatamente iniciada a apuração dos votos, lavrando-se ata com o resultado final do pleito.

Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos em relação ao total apurado (maioria simples).

O resultado das eleições será divulgado no site da entidade e afixado na sua sede.

O recurso contra o resultado das eleições poderá ser apresentado por qualquer candidato que integre a chapa e deverá ser dirigido ao Presidente do CIEMG, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da divulgação do resultado.

Protocolado o recurso, o Presidente do CIEMG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, notificará o recorrido para, em 5 (cinco) dias, apresentar defesa.

Apresentada a defesa ou findo o prazo sem ela, o Presidente do CIEMG formará o processo, em 3 (três) dias, encaminhando-o ao Conselho Superior para decidir sobre o recurso apresentado.

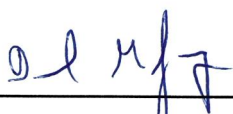
A decisão do Conselho Superior será irrecorrível.

O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido antes da posse.

Se o recurso versar sobre impugnação ou inelegibilidade de algum candidato, não implicará na suspensão da posse dos demais, reservando-se a vaga para ele no caso de provimento ou para o respectivo suplente, no caso de não provimento.

Contagem/MG, 20 de julho de 2026.

CIEMG – Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais.



Daniel Magalhães Junqueira

Presidente em Exercício da FIEMG

Presidente em Exercício Conselho Superior CIEMG.

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO MULTIDISCIPLINAR

Parecer Jurídico-Estatutário:

O regulamento encontra-se em plena conformidade com o Estatuto Social do CIEMG, especialmente com o Capítulo VI, não sendo identificados vícios formais ou materiais.

Parecer de Governança e Compliance:

O documento observa os princípios da transparência, previsibilidade e rastreabilidade, atendendo às boas práticas de governança institucional.

Parecer de Gestão de Riscos:

Os prazos e procedimentos previstos reduzem significativamente riscos de impugnação ou nulidade do processo eleitoral.

Conclusão:

Documento considerado APTO PARA PUBLICAÇÃO E EXECUÇÃO no Processo Eleitoral de 2026.

Contagem/MG, 01 de junho de 2026.

CIEMG – Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais.

